

## **CONDIÇÃO ESPECIAL DE COBERTURA ADICIONAL DIAGNÓSTICO DE CÂNCER MASCULINO**

### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta Condição Especial integra as Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas da QBE Brasil Seguros S.A. e tem por objetivo incluir neste Seguro a cobertura adicional de Diagnóstico de Câncer Masculino.

### **2. DEFINIÇÕES**

**2.1. Câncer:** Tumor maligno que se caracteriza pelo crescimento descontrolado de células com invasão e destruição de tecido normal.

**2.1.1.** O Câncer deve ser diagnosticado por médico habilitado em oncologia e demonstrado através de laudos de exames citológicos e histológicos apropriados para cada caso.

### **3. GARANTIA**

**3.1.** A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s) o pagamento do capital segurado contratado para esta cobertura, caso o segurado receba o diagnóstico de câncer maligno de pênis, próstata ou testículo, dentro do prazo de vigência desta cobertura, desde que devidamente coberto pelo seguro, observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais.

### **4. RISCOS EXCLUÍDOS**

**4.1.** Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos os seguintes eventos, além dos já relacionados no item 4- Riscos Excluídos das Condições Gerais:

- a) Diagnósticos concedidos pelo próprio Segurado, seus dependentes, parentes, ou pessoa com laços de dependência econômica ou que resida, com o mesmo, mesmo que estes sejam médicos profissionais habilitados;
- b) Diagnósticos concedidos por pessoa que não seja médico profissional habilitado;

### **5. BENEFICIÁRIO**

**5.1.** O beneficiário desta cobertura é o próprio segurado.

### **6. CAPITAL SEGURADO**

**6.1.** Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do Capital Segurado, a data do diagnóstico do câncer.

## **7. FRANQUIAS E CARÊNCIAS**

- 7.1. As franquias e as carências, quando existentes, serão estabelecidas nas Condições Particulares e/ou no Certificado Individual.
- 7.2. O limite máximo para o prazo de carência será de dois anos. Entretanto, o prazo de carência, exceto nos casos de suicídio ou sua tentativa, não excederá a metade do prazo de vigência previsto certificado de seguro.

## **8. DOCUMENTOS BÁSICOS EM CASO DE SINISTRO**

- 8.1. Em caso de sinistro coberto pela presente Condição Especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF do *segurado*
  - b) Formulário de Declaração Médica, fornecido pela Seguradora, atestando a doença, totalmente preenchida e assinada pelo médico assistente profissional habilitado, com firma reconhecida em cartório, contendo o carimbo com o seu número no Conselho Regional de Medicina (CRM), e ainda os exames complementares realizados, comprovando o diagnóstico da doença.
- 8.2. Caso haja solicitação de nova documentação o prazo para liquidação de sinistros sofrerá suspensão, assim, a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

## **9. ÂMBITO GEOGRÁFICO**

- 9.1. Esta cobertura está restrita ao território mundial.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Ratificam-se as demais Condições Gerais do Plano de Seguro de Pessoas da QBE Brasil Seguros S.A. que não foram revogadas por esta Condição Especial.